



DECRETO Nº 102/2003

Reverte ao Município de Umuarama os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.505, de 22 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO que a donatária não cumpriu o prazo estabelecido no inciso II, do artigo 2º, da referida Lei nº 2.505/2002,;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 007/2003, de 13 de agosto de 2003, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,

DECRETA:

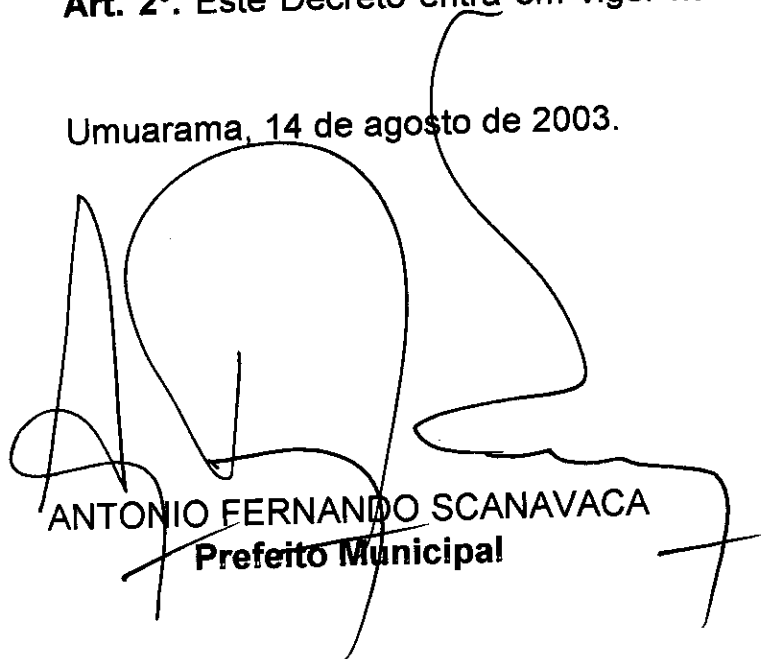
Art. 1º. Ficam revertidos ao Município de Umuarama, os imóveis constituídos pelos Lotes nºs. 01 e 03, da Quadra nº 01, da Área Industrial 01, do Parque 1º de Maio, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com áreas de 914,30 m² (novecentos e quatorze vírgula trinta metros quadrados) e 900,00 m² (novecentos metros quadrados), respectivamente, que haviam sido doados à "FARIA & LOPES LTDA.", nos termos da Lei Municipal nº 2.505, de 22 de outubro de 2002, ficando os mesmos reincorporados ao patrimônio público municipal.




DECRETO Nº 102/2003.

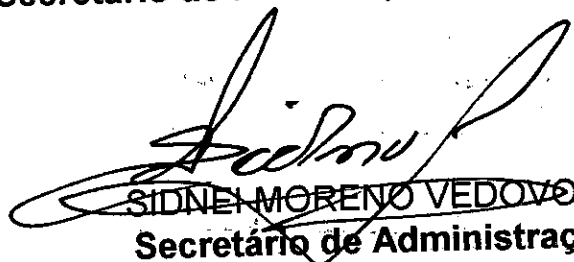
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de agosto de 2003.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


NEY EDSON BECKER
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 22 / 8 / 20.03
DE Nº 8559
UMUARAMA, 22 / 8 / 20.03
Ellen Paula Nunes
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO